



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Decreto 1989 de 07 de maio de 2021

"Prorroga a vigência da quarentena e as medidas da FASE DE TRANSIÇÃO do Plano São Paulo, instituídas pelos Decretos nº 1978 de 16 de abril de 2021 e o de nº 1983 de 29 de abril de 2021, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19)"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, estabelecendo os princípios e diretrizes para a saúde em nosso país, e que prevê em seu art. 15, inciso XX, que cabe a cada ente federado a atribuição de "definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária";

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1953/2021 de 06 de janeiro de 2021, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a exigência da edição do presente Decreto que é decorrente do novo pronunciamento do Governo do Estado na coletiva realizada no dia 07 de abril de 2021, quanto à prorrogação da Fase de Transição do Plano São Paulo.

Em Assim sendo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo da quarentena até o dia 31 de maio de 2.021.

Art. 2º -Nos termos do Plano São Paulo ficam prorrogadas as determinações constantes do Decreto nº 1978 de 16 de abril de 2021 e Decreto nº 1983 de 29 de abril de 2021, ficando estabelecido que as atividades não essenciais autorizadas a funcionar presencialmente poderão fazê-lo no horário entre 06hs e 21 hs, com a capacidade de seus estabelecimentos limitada a 30% (trinta por cento).



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Art. 3º O artigo 12 do Decreto nº 1978 de 16 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - As chefias imediatas de todos os órgãos da Administração deverão determinar a todos os servidores e empregados públicos o retorno das atividades presenciais para 100% (cem por cento) dos servidores e estagiários, com exceção daqueles servidores com condições de risco, os quais deverão executar trabalhos em casa ou em regime de teletrabalho, cabendo sua organização ao Secretário ou Gestor de cada órgão ou unidade;" (NR)

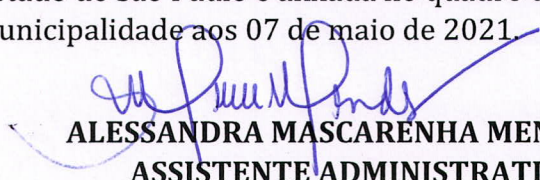
Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III, IV e IX do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 08 de maio de 2021.

Prefeitura do Município de Quadra, em 07 de maio de 2021

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos 07 de maio de 2021.


ALESSANDRA MASCARENHA MENDES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO